



## **EDITAL CREDENCIAMENTO**

GABINETE - 01/2022

1.1 **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC, TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, tendo como objeto O presente edital tem por finalidade **credenciar, sem caráter de exclusividade, emissoras de rádio FM, localizadas em até 80 km de distância de São Domingos/SC, com abrangência dentro do município, para divulgação de atos oficiais e atividades da municipalidade, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital**, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo documentos para credenciamento a partir de **13 de julho de 2022, ficando o edital em aberto dentro do exercício de 2022**, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750, centro, nesta cidade de São Domingos - SC, regendo-se o presente processo de credenciamento pelas normas contidas no presente Edital.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. **O presente edital tem por finalidade credenciar, sem caráter de exclusividade, emissoras de rádio FM, localizadas em até 80 km de distância de São Domingos/SC, com abrangência dentro do município, para divulgação de atos oficiais e atividades da municipalidade, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital.**

1.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

1.2.2. **Anexo I** – Termo de Referência

1.2.3. **Anexo II** - Modelo de Manifestação de Interesse e Termo de Responsabilidade;

1.2.4. **Anexo III** – Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal;

1.2.5. **Anexo IV** – Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.666/93;

1.2.6. **Anexo V** – Minuta Termo de Credenciamento.

### **2. DO ORÇAMENTO:**

2.1. Os valores estão consignados ao orçamento de 2022 e futuros.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Será admitido neste processo de credenciamento, qualquer interessado, pessoa jurídica, que atenda aos requisitos do presente edital.



- 3.2. Deverá estar cadastrado junto ao cadastro municipal de fornecedores;
- 3.3. A participação no processo de credenciamento implica na integral e incondicional aceitação das cláusulas e condições do presente Edital.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO:**

- 4.1. Somente será admitida a presença de um representante para cada participante, devidamente identificado, cuja documentação será avaliada pela Comissão Organizadora que conduzirá os trabalhos.
- 4.2. No caso de estar presente o proprietário da empresa o mesmo deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- 4.3. Em caso de representante, o mesmo deverá apresentar Procuração assinada pelo responsável da empresa dando poderes para representá-lo.
- 4.4. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser entregues à Comissão. Não serão credenciados aqueles interessados que não apresentarem a documentação exigida.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:**

- 5.1. O proponente interessado deverá apresentar, junto ao Setor de licitações, envelope lacrado contendo na parte externa a seguinte informações:

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC**  
**EDITAL CREDENCIAMENTO GABINETE 01/2022**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

- 5.1.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.1.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site.

5.1.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

5.1.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



5.1.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

5.1.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento, no caso do estado de Santa Catarina emitir a e-proc e e-saj.
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

5.5.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

#### 5.1.4 - **DECLARAÇÕES**

- a) Declaração da Licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).
- b) Declaração da Licitante, assinada pelo seu representante legal, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

5.2. Interessados deverão colocar dentro do envelope além das documentações acima, mais as exigidas no termo de referência;

5.3. Os interessados devem apresentar a documentação e a manifestação de interesse, no Setor de Licitações do município, junto ao Centro Administrativo Municipal.

## **7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:**

7.1. A Manifestação de Interesse deverá indicar, de maneira clara, de acordo com modelo no Anexo II, deste edital;



## **8. DO JULGAMENTO:**

8.1. A documentação, depois de apresentada, será tida como acabada, não sendo admitidas providências posteriores de atendimento ao proposto no presente edital, sem prejuízo, dentro do prazo máximo previsto neste Edital para a realização do credenciamento.

8.2. O Exame da documentação será realizado imediatamente, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital, pela Comissão, facultado o acompanhamento pelo interessado ou representante.

8.3. Após a análise da documentação e da manifestação de interesse, a Comissão declarará credenciada, qual será no prazo de 10 dias chamada para assinatura do termo de compromisso de credenciamento minuta disponível no Anexo V, deste edital;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**

10.1. De acordo com termo de referência;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

12.1. De acordo com termo de referência;

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Após o credenciamento pela Comissão, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

## **14. DAS PENALIDADES:**

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

14.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração do processo de credenciamento;
- c) Ações com intuito de tumultuar o processo ou prejudicar a execução do contrato;
- d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.5. Multas

- a) Multa, sendo:



b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SÃO DOMINGOS - SC.

14.8. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

14.9. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

15.1. Dos atos da Comissão, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

15.2. O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

15.3. O recurso terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais interessados no espaço, os quais, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de São Domingos, independente de ação judicial competente, aplicará imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão do direito do concorrente de participar de administração promovidas pelo mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais medidas,





inclusive por perdas e danos, assegurado, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

16.1. O presente Edital de Credenciamento, desde que observado o interesse público, poderá a qualquer tempo ser anulado ou revogado pela autoridade competente, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Havendo interesse público, o edital poderá ser prorrogado por igual período, ou prazo a ser definido no ato de prorrogação, com a ressalva de que os pagamentos não poderão ultrapassar a data de início da feira.

17.2. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por igual número de dias. Para divulgação das alterações será utilizado o mesmo meio de divulgação deste Edital, indicando-se as novas datas para cumprimento dos prazos aqui referidos.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

17.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar recursos ou reclamações, os representantes legais dos interessados e os membros da Comissão de Licitação.

17.5. A critério da administração, a comunicação acerca dos atos do presente certame poderá se dar na pessoa do interessado ou seu representante. A comunicação poderá se dar por email ou outro qualquer meio de comunicação.

17.6. Não serão aceitos documentos impressos ou enviados em papel térmico usados em aparelhos de fac-símile.

17.7. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia deste Edital, deverá ser solicitada ao Setor de Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos, sita na Rua Getúlio Vargas, 750, ou pelo fone 0xx49-3443-0281, Centro, na cidade de São Domingos, SC.

São Domingos - SC, 12 de julho de 2022.

**MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI**

**Prefeito Municipal**

**ELTON JOHN MARTINS DO PRADO**

**Assessor Jurídico - OAB/SC 42.539**



## ANEXO I

### 2. DO OBJETO

**2.1** O presente edital tem por finalidade **credenciar, sem caráter de exclusividade, emissoras de rádio FM, localizadas em até 80 km de distância de São Domingos/SC, com abrangência dentro do município, para divulgação de atos oficiais e atividades da municipalidade.**

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório se justifica em observância a legislação em vigor, principalmente quanto as normas de transparência da administração pública, bem como considerando que é essencial que os munícipes de São Domingos tenham maior acesso às informações pertinentes às ações desenvolvidas pelo Município. Segundo informações constantes no estudo Inside Radio 2021, da Kantar IBOPE Media, realizado em treze regiões metropolitanas do Brasil, cerca de 80% da população ainda ouve rádio, mesmo com o aparecimento de outras mídias. Esse número é ainda maior considerando a grande extensão de área rural do nosso município, onde em muitos lugares ainda não há acesso à recursos como a internet, por exemplo. Ainda, deve se considerar que devido à pandemia e ao isolamento social muitas pessoas só saem de suas casas quando estritamente necessário, desta feita o serviço de informações levado pelas rádios é de fundamental importância.

#### 1. DOS PREÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.1** A contratada receberá, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR inserções/unidade |
|------|---|-------------------------|
| 1    | Serviço de <b>inserções</b> diárias com duração de 30 (trinta) segundos, podendo as mesmas serem unificadas à critério da Administração Pública, relacionadas a divulgação de atos oficiais, chamamentos e informativos de utilidade pública, da municipalidade em emissora de radiodifusão FM, com audiência em todo o município de São Domingos/SC, | R\$ 9,30                |
| 2    | Serviço de <b>Incerções</b> - Transmissão do programa informativo do Município de São Domingos/SC, que deverá acontecer semanalmente, aos sábados, com durabilidade de 20min (vinte minutos) cada, com horário a ser definido entre a contratante e contratada.   | R\$ 720,00              |

3.1.1 A emissora de rádio deverá ter sinal de transmissão aberto em todo o território do município, buscando maior abrangência da transmissão de informação a população do município, bem como deve possuir onda de rádio com amplitude modulada-FM, devendo atingir longas distâncias.





**3.1.2** A gravação do material a ser divulgado deve ocorrer no estúdio da contratada sem nenhum custo adicional ao Município, sendo que a municipalidade é responsável por enviar as informações a serem divulgadas.

**3.1.3** A contratada deverá obrigatoriamente fazer a cobertura de todos os eventos do Município de São Domingos/SC, incluindo cobertura de entrevistas na sede do município, não se limitando a quantidade e durabilidade de tempo sem custo adicional.

**3.1.4** O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de São Domingos/SC, não podendo de forma alguma, se negar a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.

**3.2** Os serviços serão realizados por cada empresa credenciada, podendo haver mais de uma empresa credenciada para o mesmo item.

**3.3** A arte do anúncio e o texto das inserções serão repassada pela equipe do Município de São Domingos/SC.

**3.4** As informações deverão ser transmitidas informar a frequência FM.

**3.5** Para contratarem os serviços as emissoras de rádio FM deverão comprovar a distância máxima da sede do município de São Domingos/SC, da ordem de 80 km, bem como a cobertura de audiência, que deverá chegar a todo o território do município, incluindo interior.

**3.6** A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e a comprovação dos serviços prestados, através de relatório de divulgação objeto, bem como à apresentação de relatório dos serviços prestados com o aceite do setor responsável.

**3.7** A emissora deverá comprovar contrato com no mínimo 10 (dez) empresas sediadas no município de São Domingos, com finalidade de comprovar sua audiência na cidade e interior.

São Domingos/SC, 30 de junho de 2022.

Marcos André Morschheiser  
Secretário de Administração e Fazenda



**ANEXO II**

**MODELO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

À  
Comissão Organizadora  
Prefeitura Municipal de São Domingos

Prezados Senhores

A xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ n. xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXX e RG n. XXXXXXXXXXXX, vem por meio deste solicitar o Credenciamento no Edital de Credenciamento Gabinete 01/2022, e **MANIFESTAR SEU INTERESSE E CONCORDAR COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.**

Estando de acordo firma-se o presente em .....-(UF), .... de ..... de 2022.

Atenciosamente,

**Razão social/Nome completo**  
**(assinatura e carimbo se houver)**



### ANEXO III

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Pregão Presencial nº xx/202X

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Compromete -se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. \_\_\_\_\_ Assinatura do  
Representante Legal



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## ANEXO V

### MODELO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento N.º /20XX

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação a **credenciar, sem caráter de exclusividade, emissoras de rádio FM, localizadas em até 80 km de distância de São Domingos/SC, com abrangência dentro do município, para divulgação de atos oficiais e atividades da municipalidade**, de acordo com Edital de credenciamento Gabinete 01/2022, fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor desta contratação será de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento se dará após a prestação dos serviços em até o 15º (Decimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO:**

4.1. Para execução deste contrato será consignado ao orçamento do exercício de 2022 e futuros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A emissora de rádio deverá ter sinal de transmissão aberto em todo o território do município, buscando maior abrangência da transmissão de informação a população do município, bem como deve possuir onda de rádio com amplitude modulada -FM, devendo atingir longas distâncias.

**i.A gravação do material a ser divulgado deve ocorrer no estúdio da contratada sem nenhum custo adicional ao Município, sendo que a**



**municipalidade é responsável por enviar as informações a serem divulgadas.**

- ii. A contratada deverá obrigatoriamente fazer a cobertura de todos os eventos do Município de São Domingos/SC, incluindo cobertura de entrevistas na sede do município, não se limitando a quantidade e durabilidade de tempo sem custo adicional.
- iii. O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de São Domingos/SC, não podendo de forma alguma, se negar a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.
  - b. Os serviços serão realizados por cada empresa credenciada, podendo haver mais de uma empresa credenciada para o mesmo item.
  - c. A arte do anúncio e o texto das inserções serão repassada pela equipe do Município de São Domingos/SC.
  - d. As informações deverão ser transmitidas informar a frequência FM.
  - e. Para contratarem os serviços as emissoras de rádio FM deverão comprovar a distância máxima da sede do município de São Domingos/SC, da ordem de 80 km, bem como a cobertura de audiência, que deverá chegar a todo o território do município, incluindo interior.
  - f. A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e a comprovação dos serviços prestados, através de relatório de divulgação objeto, bem como à apresentação de relatório dos serviços prestados com o aceite do setor responsável.
  - g. A emissora deverá comprovar contrato com no mínimo 10 (dez) empresas sediadas no município de São Domingos, com finalidade de comprovar sua audiência na cidade e interior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a. O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento dos serviços prestados de acordo com este edital;
- b. O CONTRATANTE deverá realizar fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES:**

7.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:





7.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração do processo de credenciamento;
- c) Ações com intuito de tumultuar o processo ou prejudicar a execução do contrato;
- d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.5. Multas

a) Multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SÃO DOMINGOS - SC.

7.8. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



7.9. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo secretário de Administração, que poderá sub rocar a função a um de seus subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

9.1. Os casos omissos dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. É competente o Foro da Comarca de São Domingos – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Domingos – SC, xx de xx de xx

CONTRATANTE: Mun. de São Domingos. Prefeito Municipal – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

---

CONTRATADA: xxxxxx – resp. legal xxxxx\_\_\_\_\_

Visto/Jurídico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX\_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_